

PROJETO DE LEI Nº. 055/2017

**INSTITUI A ISENÇÃO DE DESCONTO NO
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
IPTU NO MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído a isenção de desconto de 20% (vinte por cento) pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial IPTU no âmbito do Município de Cabeceira Grande-MG, às pessoas que tiver seu lote cercado por muro de tijolos ou cerca viva, tiverem calçada construída na frente de seu lote e tiver pelo menos uma árvore plantada na frente de seu lote.

Art. 2º – A fim de obter a isenção de que trata o artigo supra, o interessado deve reunir os documentos comprobatórios e ingressar com o pedido por escrito de isenção de desconto de 20% (vinte por cento) no IPTU no protocolo da Prefeitura, direcionado ao Secretário de Fazenda municipal.

Parágrafo Único – Na hipótese da árvore cair naturalmente ou ser arrancada após a aquisição do desconto citado acima, o proprietário deverá plantar outra árvore para continuar desfrutando do desconto no IPTU.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor no ano posterior ao de sua publicação.

Cabeceira Grande - MG, 06 de novembro de 2017; 20º da instalação do Município.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO

JUSTIFICATIVA

Nobres companheiros vereadores, com essa proposta acredito e proponho que poderemos incentivar a população a manter seus imóveis mais bonitos, limpos e cercados, com calçadas construídas e ainda estaremos contribuindo para com o meio ambiente, pois se casa lote do nosso município possuir pelo menos uma arvore plantada, o meio ambiente agradecerá e muito.

Por isso peço aos nobres pares que ao apresentar o projeto em tela para que seja apreciado por Vossas Excelências, conto com o irrestrito apoio a sua aprovação.

Cabeceira Grande - MG, 06 de novembro de 2017; 20º da instalação do Município.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO